

ANEXO DE LAYOUT

Integração tecnológica e remessa de pagamentos do SIAFEM

Este Anexo estabelece os requisitos de recepção, validação, transmissão, conversão e homologação dos arquivos de pagamento gerados pelo Município de Juiz de Fora, relativos à Conta Única Municipal (CTU) e às Demais Obrigações (Não CTU). Integra o Termo de Referência e deverá ser observado pela instituição financeira contratada no âmbito dessa parcela do objeto.

1 Sistema de origem e formato da remessa

1.1. O Município de Juiz de Fora utiliza o sistema SIAFEM para a execução orçamentária e financeira, com rotina de fechamento diário automatizada que gera arquivos de remessa para a execução bancária dos pagamentos da CTU e das Demais Obrigações (Não CTU). A liquidação bancária dos pagamentos não substitui as etapas de execução da despesa sob responsabilidade municipal.

1.2. O arquivo de remessa segue leiaute proprietário em formato posicional plano, tipo TXT, com registros de comprimento fixo de 350 posições. A especificação técnica deverá confirmar a codificação utilizada e a contagem em bytes, de modo que os registros recebidos reproduzam integralmente o arquivo gerado pelo SIAFEM. A equivalência entre 350 posições e 350 bytes dependerá da codificação efetivamente adotada.

1.3. A codificação, o tratamento de caracteres especiais, os delimitadores de fim de linha e sua inclusão ou exclusão na contagem do registro deverão constar da especificação técnica. A CONTRATADA não poderá presumir codificação ou modificar o conteúdo da remessa sem observar o mapeamento homologado.

2 Tipos de registros

2.1. A estrutura informada para o arquivo compreende os tipos de registros abaixo. A posição do identificador de tipo, a sequência válida e as regras de associação entre registros deverão observar o dicionário de campos do arquivo SIAFEM.

Tipo	Registro	Conteúdo funcional
0	Header de arquivo	Abertura e metadados de identificação do arquivo ou lote, conforme o leiaute de origem.
1	Unidade gestora ou órgão pagador	Identificação e dados cadastrais da unidade gestora ou órgão responsável pelo pagamento.
2	Ordem bancária ou pagamento	Detalhamento das ordens, favorecidos e créditos em conta, com modalidades bancárias admitidas, inclusive TED e PIX, conforme os campos efetivamente disponíveis.
4	Faturas e arrecadação	Detalhamento de faturas, concessionárias e documentos identificados por código de barras ou linha digitável.
9	Trailer de arquivo	Encerramento, totalização de registros e consolidação do valor financeiro, conforme as regras do leiaute.

2.2. As denominações e os códigos históricos deverão ser preservados para leitura e rastreabilidade. Eventual referência a DOC no leiaute legado não constituirá exigência de execução dessa modalidade. Seu tratamento deverá ser documentado e homologado, sem conversão que altere o favorecido, o valor ou a instrução de pagamento sem autorização municipal.

3 Canal de transmissão e responsabilidade pela adaptação

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal seguro de transmissão automatizada de arquivos, como SFTP, interface de integração por API, mensageria bancária homologada ou solução equivalente. VPN dedicada poderá compor a conectividade segura, quando necessária. A solução deverá permitir identificação da remessa, confirmação de recepção, autenticação dos sistemas e proteção da integridade e confidencialidade dos dados.

3.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA implementar, em seu ambiente, uma das seguintes alternativas: a) recepção e processamento nativos do arquivo SIAFEM de 350 posições; ou b) rotina automatizada de validação, mapeamento e conversão para seu padrão interno ou padrão FEBRABAN compatível com a operação, como CNAB 240 ou CNAB 400, quando tecnicamente aplicável.

3.3. A conversão será transparente ao Município, sem exigir desenvolvimento, alteração de código-fonte ou mudança do leiaute de saída do SIAFEM e sem depender de edição ou conversão manual dos arquivos pelas unidades municipais. Os custos de implantação, manutenção e suporte da solução bancária integrarão as obrigações da CONTRATADA, sem cobrança adicional pelos serviços abrangidos pelo objeto.

3.4. O Município fornecerá a documentação e os arquivos de teste e participará dos procedimentos de conexão, cadastro, autorização e homologação sob sua responsabilidade. Essas providências não transferirão ao Município o desenvolvimento ou a operação do conversor bancário.

3.5. O padrão da remessa de origem será o leiaute SIAFEM descrito neste Anexo. A adoção de CNAB ou de formato interno pela CONTRATADA será etapa de processamento em seu ambiente e não obrigação de substituição do arquivo municipal de origem.

3.6. A denominação histórica informada como OBN600, referente ao serviço ou fluxo de ordens bancárias do setor público, não definirá o comprimento dos registros nem obrigará a adoção de produto exclusivo de determinada instituição. Compete à CONTRATADA documentar e homologar as equivalências técnicas e de serviço necessárias à recepção da remessa municipal de 350 posições.

4 Validação e preservação das instruções

4.1. A validação deverá verificar o comprimento dos registros, os tipos admitidos, a estrutura e a sequência definidas no dicionário técnico, a integridade dos campos, os identificadores das unidades e ordens, as modalidades, os documentos de pagamento e os totalizadores. Os campos efetivamente disponíveis e as regras de crítica deverão ser identificados na especificação técnica.

4.2. O mapeamento deverá preservar a unidade gestora, o titular da conta pagadora, o favorecido, o valor, a modalidade, a data e os identificadores existentes na remessa, mantendo correspondência auditável entre o registro de origem e a operação bancária. A conversão não substituirá a autorização dos representantes competentes nem permitirá movimentação entre contas sem instrução regular.

4.3. Inconsistências deverão gerar retorno com identificação do arquivo, do registro ou da ordem afetada e do motivo. As regras de rejeição integral ou parcial deverão ser documentadas e homologadas, evitando processamento silencioso de remessas alteradas ou incompletas. Os controles deverão impedir execução em duplicidade em retransmissões, sem bloquear reproprocessamentos regularmente autorizados.

5 Retornos e conciliação

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar confirmação de recepção, retorno de crítica e retorno de execução, distinguindo validação formal de pagamento efetivado. O formato dos retornos deverá ser compatível com as rotinas municipais e formalmente homologado; não se presume que o retorno terá o mesmo comprimento de 350 posições da remessa.

5.2. Os retornos deverão permitir identificar a situação individual das ordens, os motivos das rejeições, pendências, cancelamentos e devoluções e relacionar remessa, processamento, comprovantes e lançamentos bancários. Os prazos, os conteúdos mínimos e a conciliação observarão o Termo de Referência e a matriz de níveis de serviço da contratação, sem criação de prazos distintos neste Anexo.

5.3. A disponibilização de arquivos de retorno deverá preservar o histórico e não provocar nova execução financeira. Os arquivos estruturados deverão permitir a conciliação e a auditoria dos fluxos CTU e Não CTU, respeitadas a titularidade e a finalidade das contas.

6 Homologação e entrada em operação

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de homologação ou piloto, separado da produção, e realizar testes com massa gerada pelo Município antes da operação definitiva, sem execução financeira real das ordens de teste.

6.2. Os testes abrangerão os tipos 0, 1, 2, 4 e 9, os fluxos CTU e Não CTU e as modalidades efetivamente utilizadas. Deverão verificar recepção, integridade, mapeamento, totalizadores, validação, autorizações, retornos e conciliação, incluindo cenários de arquivo inválido, duplicidade, rejeição, retransmissão e falha de comunicação.

6.3. A homologação dependerá da documentação do mapeamento, da correspondência entre dados de origem e resultados, da compatibilidade dos retornos com os sistemas municipais e do tratamento das pendências identificadas. Os resultados e o aceite deverão ser formalmente registrados pelo Município, observados o cronograma de implantação e as competências de cada unidade.

6.4. Alterações posteriores no conversor, no canal ou no mapeamento que afetem as rotinas municipais deverão ser comunicadas e submetidas a testes e aprovação antes da entrada em produção, preservados os requisitos de segurança, continuidade e rastreabilidade.

7 Dicionário posicional da remessa

7.1. Os quadros abaixo reproduzem as posições, tamanhos e descrições do documento técnico fornecido pelo Município, denominado leiaute 350.pdf. As descrições foram preservadas, inclusive os campos que exigem esclarecimento técnico. Cada intervalo utiliza posições inicial e final inclusivas.

7.2 Registro tipo 0 Header do arquivo

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
---------	-------	------	--------------------

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
001	001	1	Tipo de Registro (0)
002	036	35	Zeros / Reservado
037	044	8	Data do Arquivo (DDMMAAAA)
045	048	4	Hora de Geração (HHMM)
049	058	10	Código do Lote / Identificador
059	065	7	Sequencial / Protocolo
066	067	2	Complemento do Protocolo
068	343	276	Espaços em branco (Preenchimento)
344	350	7	Sequencial do Registro (Linha)

7.3 Registro tipo 1 Cadastro da unidade gestora ou órgão

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
001	001	1	Tipo de Registro (1)
002	007	6	Código do Município / Órgão
008	017	10	Unidade Gestora (UG)
018	027	10	Zeros / Espaços de Controle
028	041	14	CNPJ da Unidade Gestora
042	053	12	Espaços
054	098	45	Nome da Unidade Gestora
099	143	45	Categoria / Tipo de Administração
144	188	45	Endereço / Logradouro
189	228	40	Município
229	236	8	CEP
237	241	5	Espaços em branco
242	243	2	UF (Estado)
244	343	100	Espaços em branco (Preenchimento final)
344	350	7	Sequencial do Registro (Linha)

7.4 Registro tipo 2 Ordem de pagamento ou transação

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
001	001	1	Tipo de Registro (2)
002	007	6	Código do Órgão
008	017	10	UG Pagadora
018	021	4	Ano do Exercício
022	030	9	Número RE / Empenho
031	034	4	Ano da Ordem
035	041	7	Número da Ordem Bancária (OB)
042	049	8	Data do Movimento (DDMMAAAA)
050	053	4	Espaços
054	074	21	Valor do Lançamento (com 2 decimais)
075	086	12	Conta Corrente / Domicílio
087	090	4	Agência / Indicador Conta
091	135	45	Nome do Beneficiário / Favorecido
136	180	45	Complemento / Endereço
181	220	40	Cidade do Beneficiário
221	228	8	CEP / Indicador Zeros
229	230	2	UF
231	280	50	Histórico / Descrição da Transação
281	282	2	Indicador / Modalidade
283	296	14	CNPJ / CPF do Favorecido
297	343	47	Espaços em branco
344	350	7	Sequencial do Registro (Linha)

7.5 Registro tipo 4 Detalhamento e código de barras

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
001	001	1	Tipo de Registro (4)
002	049	48	Chave de Vinculação com o Registro Tipo 2

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
050	053	4	Espaços
054	055	2	Banco / Tipo Operação
056	064	9	Identificador da Parcela
065	083	19	Valor do Título / Fatura
084	098	15	Espaços em branco
099	142	44	Linha Digitável / Código de Barras
143	201	59	Espaços em branco
202	216	15	CNPJ do Favorecido (Concessionária)
217	265	49	Espaços
266	315	50	Descrição / Histórico da Fatura
316	343	28	Espaços em branco
344	350	7	Sequencial do Registro (Linha)

7.6 Registro tipo 9 Trailer do arquivo

Inicial	Final	Tam.	Descrição do campo
001	035	35	Indicador de Encerramento (Nove)
036	316	281	Espaços em branco (Preenchimento)
317	326	10	Total de Registros no Arquivo
327	343	17	Valor Total Somado dos Lançamentos
344	350	7	Sequencial do Último Registro

8 Esclarecimentos técnicos e homologação do dicionário

8.1. A unidade técnica municipal deverá confirmar, antes da publicação do edital, a codificação, a equivalência entre posições e bytes, os delimitadores de fim de linha, as regras de preenchimento, alinhamento, espaços e zeros, a obrigatoriedade dos campos e os valores admitidos nos indicadores. As máscaras DDMMAAAA e HHMM constam expressamente da fonte; as demais regras não deverão ser presumidas pela CONTRATADA.

8.2. O campo 281 a 282 do registro tipo 2 identifica a modalidade, mas a fonte não apresenta sua tabela de códigos. Deverão ser informadas as equivalências efetivamente utilizadas para CTU, Não CTU e modalidades de pagamento, quando representadas nesse ou em outros campos. A execução de PIX dependerá da definição de como os dados necessários são representados ou obtidos pela integração homologada; não se presume a existência de campo específico de chave PIX no leiaute apresentado.

8.3. No registro tipo 4, o intervalo 099 a 142 possui 44 posições e está descrito na fonte como linha digitável ou código de barras. Deverá ser esclarecida a representação efetivamente gerada, sua regra de validação e o tratamento de documentos cuja representação não caiba nesse intervalo, sem truncamento ou alteração não autorizada. Também deverá ser confirmado o preenchimento do intervalo 202 a 216, com 15 posições, descrito como CNPJ do favorecido, sem presumir que a posição adicional seja dígito do CNPJ.

8.4. No registro tipo 9, a fonte define as posições 001 a 035 como indicador de encerramento. Deverão ser confirmados seu conteúdo efetivo e a forma de identificação do registro. A quantidade total de registros e o valor financeiro deverão ter regras explícitas de composição, evitando dupla contagem de valores das ordens e de seus detalhamentos.

8.5. Os valores do tipo 2, posições 054 a 074, são descritos como contendo duas casas decimais; deverão ser confirmados o separador, a escala, o sinal e o preenchimento. As mesmas regras deverão ser esclarecidas para o valor do tipo 4 e o total do tipo 9. A chave de vinculação do tipo 4, posições 002 a 049, deverá ter sua composição e associação ao tipo 2 documentadas.

8.6. A especificação do retorno não consta do dicionário de remessa fornecido e deverá ser definida de modo compatível com a importação e a conciliação municipais. O mapeamento para o padrão interno do banco, os parâmetros de conexão e os cenários de teste serão concluídos na implantação, com aceite formal. Nenhum esclarecimento autorizará mudança do arquivo de origem do SIAFEM sem anuência do Município.

8.7. As disposições do TR sobre remessa deverão reconhecer o leiaute proprietário SIAFEM de 350 posições como arquivo de origem para os fluxos abrangidos por este Anexo. Eventual menção a CNAB deverá distinguir a conversão interna da CONTRATADA do arquivo entregue pelo Município. Este Anexo não estabelece leiaute de folha de pagamento não descrito na documentação técnica fornecida.